



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1423/90



O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio objetivando oficializar e regular as cooperações, atividades mútuas entre a Prefeitura Municipal da Serra e o Lions Clube da Serra, em prol de apoio à execução e desenvolvimento do projeto sucata, que visa a implantação e instalação de uma MICRO-EMPRESA DE COLETA DE SUCATA.
- Art. 2º - Fica o Lions Clube da Serra na obrigação de assumir oficialmente a administração e execução do projeto sucata. Idealizar e criar, como coordenar às campanhas atividades, projetos e programas pró-projeto sucata e apresentar relatórios à Secretaria de Ação Social - Prefeitura Municipal da Serra, mensalmente sobre o andamento e desenvolvimento da execução do projeto e expansão do mesmo.
- Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal da Serra, na obrigação de ceder funcionários, para atuarem em apoio as campanhas especiais, ceder veículos para transporte de materiais recebidos nas Campanhas e transportes, dos voluntários que participarem do projeto, dentro e fora do Município.
- Art. 4º - A colaboradora(Prefeitura Municipal da Serra) poderá solicitar, a qualquer tempo, o desligamento e/ou subs
- Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES .../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

fls. 02 - LEI Nº 1423/90

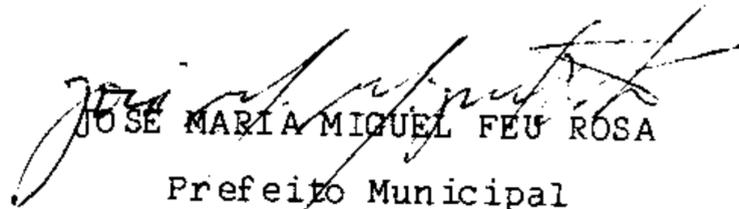
tituição de funcionários do referido convênio.

Art. 5º - O prazo de duração deste Convênio é por tempo indeter_{minado}, a partir da data de sua assinatura.

Art. 6º - O presente convênio será rescindido mediante comunica_{ção} escrita de qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, re_{vogadas} as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 25 de Abril de 1990.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - 1ª ZONA
Registro de Títulos e Documentos

Nº 3.220

Fº 158

Aprova_{ção} 23

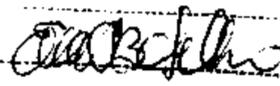
Livro 9

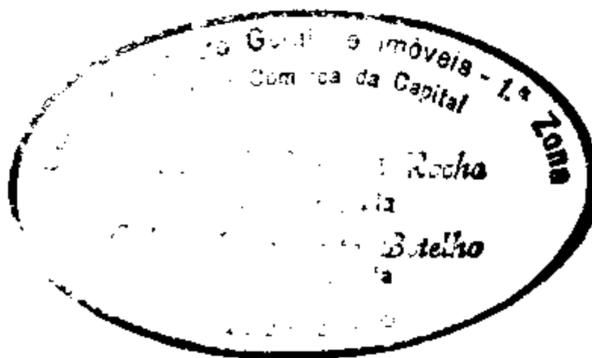
Livro 9

Escrit_{ura} 23

fulcro 90

2.042





Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES